

# **Norma Complementar nº 007/2015**

**02-10-2015**

NORMA COMPLEMENTAR Nº 007/2015

Torna nulas as Normas Complementares nºs 003/2014 e 007/2014, de 22 de agosto de 2014 e de 29 de dezembro de 2014, respectivamente, e dispõe sobre os critérios técnicos de cálculo do valor do subsídio previstos na Lei Complementar nº 433, de 8 de janeiro de 2008, e suas alterações posteriores.

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - Ceturb-GV, no uso de suas atribuições e com base nas disposições da Lei Estadual nº 3693/84, alterada pela Lei Complementar nº 750, 27/12/2013, e as disposições contidas no Contrato nº 013/2014, firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas – SETOP, e a Ceturb-GV, bem como nos Contratos de Concessão para prestação e exploração do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano Municipal e Intermunicipal Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória – TRANSCOL, objeto da Licitação Pública nº 02/2014, e nas demais normas legais aplicáveis à prestação dos serviços, bem como, e especialmente, no Regulamento Operacional vigente e demais normas complementares expedidas pela Ceturb-GV, e considerando as disposições contidas nos processos Ceturb-GV nºs 258/15 e 904/15 e o parecer da Procuradoria Geral do Estado, contido no processo SETOP nº 69619425,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade das Normas Complementares nºs 003/2014 e 007/2014, de 22 de agosto de 2014 e de 29 de dezembro de 2014, respectivamente.

Art. 2º O processamento dos cálculos dos valores dos subsídios será efetuado de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar nº 433, de 08/01/2008, com as alterações de redação introduzidas pelas Leis Complementares nºs 505, de 30/11/2009, 664, de 27/12/2012, e 782, de 03/07/2014, e decretos regulamentares.

Art. 3º Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 1º de outubro de 2015

ALEX MARIANO  
Diretor Presidente.

Publicada na edição do Diário Oficial do dia 02/10/2015.